

COMUNICADO AO MERCADO

CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O REGIME DE GARANTIA FIRME DE COLOCAÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA



SERRA DO SERIDÓ F2 HOLDING S.A.

Sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários
CNPJ nº 43.386.975/0001-02 | NIRE 35.33.300.339.973
Avenida Almirante Barroso, nº 52, Salas 1801 e 1802, CEP 20.031-918
Rio de Janeiro - RJ

no montante total de

R\$440.000.000,00

(quatrocentos e quarenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRSERIDBS008

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PRELIMINAR DA EMISSÃO, EM ESCALA NACIONAL, REALIZADA PELA FITCH RATINGS BRASIL LTDA.: "AA+(bra)"*

*Esta classificação foi realizada em 10 de maio de 2024, estando as características deste papel sujeitas a alterações.

1. CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING

SERRA DO SERIDÓ F2 HOLDING S.A., acima qualificada ("Emissora" ou "Companhia"), em conjunto com o BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 ("Coordenador Líder"), vem a público, por meio deste comunicado ao mercado ("Comunicado ao Mercado"), comunicar, que foi concluído, em 5 de junho de 2024, o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Escritura de Emissão), para verificação de demanda das Debêntures em diferentes níveis de taxas de juros e para definição da taxa final dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo) das Debêntures, realizado pelo Coordenador Líder, por meio da coleta de intenções de investimento, referente à oferta pública de 440.000,00 (quatrocentas e quarenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da 1ª (primeira) emissão da Emissora ("Oferta"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão, o montante total de R\$440.000.000,00 (quatrocentos e quarenta milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão"), conforme convencionado por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública sob Rito de Registro Automático, da Serra do Seridó F2 Holding S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrada em 13 de maio de 2024 entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de representante dos debenturistas ("Agente Fiduciário") tendo sido definido que sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 6,7830% (seis inteiros e sete mil oitocentos e trinta décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios"), sendo certo, adicionalmente, que o cálculo da Remuneração será realizado conforme a fórmula prevista na Escritura de Emissão.

A Oferta é destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada de tempos em tempos ("Investidores Profissionais").

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos dos artigos 13 e 61, §4º, da Resolução CVM 160 e conforme termos e condições previstos na Escritura de Emissão, foi ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão.

Todos os termos aqui não definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão, conforme aditada pelo "1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública sob Rito de Registro Automático, da Serra do Seridó F2 Holding S.A.". celebrado em 5 de junho de 2024, entre a Emissora e o Agente Fiduciário.

2. DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DO PROSPECTO PRELIMINAR E DA LÂMINA

Nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, inciso V, da Resolução CVM 160, foi dispensada a divulgação de prospecto e lâmina da oferta para a realização desta Oferta, considerando que a Oferta será destinada exclusivamente a Investidores Profissionais.

Informações adicionais sobre as Debêntures e a Oferta poderão ser obtidas com o Coordenador Líder e/ou com a CVM.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES, ENTREGUE AOS INVESTIDORES PROFISSIONAIS, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA. ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, E DO ARTIGO 27, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160, A

OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160 E, PORTANTO, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, ESTE AVISO AO MERCADO.

A data deste Comunicado ao Mercado é de 6 de junho de 2024.



Coordenador Líder da Oferta



Assessor Jurídico do Coordenador Líder



Assessor Jurídico da Emissora

PINHEIRO GUIMARÃES